



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**PARECER TÉCNICO DO GESTOR DAS PARCERIAS/PATROCÍNIOS**

**Processo Administrativo nº:** 697/2026

**Interessado:** Clube Atlético Guarany

**Assunto:** Análise técnica e administrativa do pedido de patrocínio

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica e administrativa acerca do pedido de patrocínio formulado pelo Clube Atlético Guarany, entidade sem fins lucrativos, visando à execução do projeto esportivo denominado "Espumoso em um só legado: Guarany Futsal 2026", a ser executado no Município de Espumoso/RS.

Conforme documentos acostados aos autos, o patrocínio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas diretamente vinculadas à execução do projeto apresentado, especialmente voltadas à estruturação e manutenção da equipe técnica e de apoio, bem como ao desenvolvimento das categorias de base, nos termos do plano de trabalho apresentado.

O projeto possui natureza esportiva, social e institucional, visando fomentar o esporte local, fortalecer a formação esportiva, promover integração comunitária e proporcionar retorno institucional ao Município de Espumoso por meio da associação de sua imagem ao projeto patrocinado.

Os autos foram encaminhados a este Gestor de Parcerias e Patrocínios para análise quanto à instrução documental, compatibilidade do objeto com o interesse público, adequação formal das contrapartidas, coerência administrativa do plano apresentado e viabilidade administrativa da formalização do patrocínio.

**II – DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL**

A presente manifestação possui natureza estritamente técnica e administrativa, limitada à análise formal da instrução processual, da compatibilidade do objeto com o interesse público, da aderência das contrapartidas ao regime jurídico do patrocínio e da viabilidade administrativa do ajuste.

Ressalta-se que este parecer não substitui a análise jurídica constante dos autos, tampouco se confunde com manifestação conclusiva sobre matérias afetas ao controle contábil, financeiro, orçamentário ou de auditoria.

Registra-se, ainda, que a presente manifestação não representa aprovação antecipada da execução do objeto, nem da futura prestação de contas, permanecendo indispensáveis a fiscalização material do projeto, a verificação do efetivo cumprimento das contrapartidas assumidas e a posterior análise da regularidade da prestação de contas pelos setores competentes.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

### **III – ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO**

No que se refere à instrução do processo, verifica-se que os autos contêm os documentos essenciais à apreciação administrativa do pedido, dentre os quais solicitação formal da entidade, plano de trabalho, estatuto social, ata de eleição, comprovante de inscrição no CNPJ, quadro societário – QSA, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS, além dos demais documentos correlatos apresentados para instrução do feito.

Em análise estritamente formal, constata-se que o processo contém os elementos mínimos necessários à apreciação do pedido, especialmente quanto à identificação da entidade, delimitação do objeto, valor do patrocínio, obrigações das partes, contrapartidas assumidas, prazo de execução, previsão de fiscalização e regras de prestação de contas.

No tocante ao histórico recente da entidade, registra-se que o Clube Atlético Guarany se encontra regular perante a Administração Municipal quanto às prestações de contas já exigíveis, não havendo, até a presente análise, apontamentos formais que impeçam o prosseguimento do feito.

Assim, sob o aspecto formal, não se verificam, nesta fase, elementos impeditivos ao prosseguimento da análise administrativa, sem prejuízo da verificação posterior da execução do objeto e da regularidade da prestação de contas.

### **IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme consta dos autos, o patrocínio será custeado com recursos públicos municipais, observada a respectiva dotação orçamentária prevista para a despesa.

Sob o aspecto formal, verifica-se que o processo identifica o valor do patrocínio e sua vinculação orçamentária, conferindo suporte administrativo à formalização do ajuste.

Registra-se, por cautela, que a presente manifestação não substitui a conferência contábil e orçamentária pelos setores competentes, nem importa em ateste autônomo de disponibilidade financeira ou regularidade contábil, matérias que permanecem submetidas às rotinas próprias da Administração.

### **V – DO ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

O objeto do patrocínio, em análise preliminar, mostra-se compatível com finalidades públicas relacionadas ao incentivo ao esporte, ao lazer, à integração comunitária, à formação esportiva e à valorização de iniciativas esportivas de interesse local e regional.

A proposta apresentada demonstra potencial de retorno institucional ao Município, na medida em que associa a imagem da Administração Municipal à execução de projeto esportivo com repercussão comunitária, fortalecendo, em tese, ações voltadas à promoção



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

do esporte e da convivência social.

Nesse contexto, verifica-se alinhamento material entre o projeto apresentado e os objetivos públicos vinculados ao desenvolvimento esportivo e à promoção institucional do Município, sem prejuízo de que a aferição concreta dos resultados dependa da efetiva execução do projeto e da comprovação das contrapartidas assumidas.

## **VI – ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**

O plano de trabalho apresentado contém a descrição do projeto, sua justificativa, objetivos, cronograma de execução, previsão de público, indicação das despesas a serem custeadas com os recursos do patrocínio e as contrapartidas oferecidas ao Município.

Em análise técnica preliminar, verifica-se coerência entre a justificativa do projeto, os objetivos propostos, as atividades descritas, o cronograma de execução e os resultados esperados, especialmente quanto ao fortalecimento do futsal local, ao incentivo às categorias de base, à promoção do esporte e à projeção institucional do Município.

No que se refere às contrapartidas, constam ações de natureza institucional e de imagem, consistentes, em síntese, na exposição da identidade visual do Município em materiais e espaços vinculados ao projeto, menções públicas ao patrocinador e divulgação em mídias da entidade.

Sob o aspecto formal, tais contrapartidas mostram-se compatíveis, em tese, com a sistemática do patrocínio público e aptas a proporcionar retorno institucional ao Município, devendo sua adequação final observar estritamente os parâmetros previstos na legislação municipal aplicável e no respectivo instrumento de formalização.

Cumprir registrar, por cautela, que o efetivo cumprimento das contrapartidas deverá ser posteriormente comprovado de forma individualizada, mediante documentação idônea, tais como registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais gráficos, comprovantes de divulgação e outros meios válidos de demonstração, recomendando-se fiscalização rigorosa de sua execução.

Assim, a adequação técnica do plano de trabalho, nesta fase, é reconhecida em caráter preliminar, permanecendo sua validação material condicionada à efetiva execução do objeto e à produção da correspondente prova documental na fase de prestação de contas.

## **VII – ANÁLISE DA COERÊNCIA FINANCEIRA**

Conforme consta do plano de trabalho, o valor do patrocínio foi delimitado para cobertura de despesas específicas vinculadas à execução do projeto, especialmente aquelas relacionadas à estruturação e manutenção da equipe técnica e ao desenvolvimento das atividades previstas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Em análise administrativa preliminar, verifica-se pertinência entre os itens de despesa informados e o objeto delimitado no processo, não se identificando, nesta fase de instrução, incompatibilidade manifesta entre a destinação dos recursos e a finalidade do ajuste.

Todavia, por cautela, registra-se que esta manifestação não constitui ateste definitivo de economicidade, nem substitui análise contábil, financeira ou de auditoria eventualmente cabível, permanecendo a regularidade da aplicação dos recursos condicionada à apresentação e análise da documentação comprobatória pertinente, na forma prevista contratualmente e na legislação aplicável.

### **VIII – CONCLUSÃO**

Diante da análise técnica e administrativa realizada, nos limites da atribuição deste gestor, conclui-se, em caráter preliminar, que:

- a) o processo administrativo contém, nesta fase, os elementos mínimos necessários à formalização do patrocínio pretendido;
- b) o objeto do ajuste mostra-se, em tese, compatível com o interesse público, especialmente no âmbito do incentivo ao esporte, da formação esportiva, da integração comunitária e da promoção institucional do Município;
- c) o plano de trabalho apresenta coerência formal entre justificativa, objetivos, cronograma, objeto e despesas previstas;
- d) as contrapartidas assumidas pela entidade apresentam aderência formal à sistemática do patrocínio público, devendo, contudo, observar os parâmetros da legislação municipal, ser objeto de fiscalização e contar com comprovação documental individualizada;
- e) a entidade apresentou a documentação institucional e fiscal pertinente à formalização do ajuste e, até a presente análise, não há apontamentos formais que impeçam o prosseguimento do feito;
- f) a regularidade definitiva do ajuste dependerá da efetiva execução do projeto, da correta aplicação dos recursos nas despesas autorizadas, do cumprimento integral das obrigações assumidas e da aprovação da respectiva prestação de contas pelos setores competentes.

Dessa forma, opino pela viabilidade administrativa preliminar da formalização do patrocínio, observadas integralmente as disposições legais aplicáveis, a regular instrução processual, as orientações constantes do parecer jurídico e a necessidade de fiscalização efetiva da execução do objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Por cautela, fica expressamente consignado que a presente manifestação:

- não substitui parecer jurídico, análise contábil ou controle de auditoria;
- não representa aprovação antecipada da execução do objeto;
- não supre a necessidade de fiscalização material do projeto;
- não importa em aprovação prévia ou automática da futura prestação de contas;
- e não afasta a possibilidade de recomendações, ressalvas, glosas ou demais medidas cabíveis caso se verifique insuficiência de comprovação documental, descumprimento de contrapartidas ou irregularidade na aplicação dos recursos.

É o parecer.

Espumoso/RS, 10 de março de 2026.

*Vinício Eduardo Huning Toledo*

**VINÍCIO EDUARDO HUNING TOLEDO**

Diretor Geral de Administração  
Gestor de Parcerias Portaria nº 28.323

